

LEI MUNICIPAL N° 1098/2011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
DESPEAS COM A SEMANA FARROUPILHA.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para pagamento do Conjunto Estirpe Campeira que animará o baile, a realizar-se na data de 20 de setembro de 2011, durante os festejos da Semana Farroupilha.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correção à conta da dotação orçamentária que segue:

0901 – Secretaria de Turismo

278130007.2.111 – Manutenção do Calendário de Eventos

(320) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal